



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.155, DE 20 DE MARÇO DE 1.985
=====

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a /// abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR.\$17.204.000 (dezessete milhões, duzentos e quatro mil cruzeiros), para ocorrer com despesas da Merenda Escolar.

Artigo 2º. - As despesas decorrentes com a execução - da presente Lei serão cobertas com os recursos transferidos pelo Governo Estadual.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 20 dias do mês de março do ano de 1.985.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.

VERA LUIZA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA